Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/05/23
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 578, DE 2023.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente perante à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que sejam tomadas providências urgentes para o redimensionamento do trabalho de Instrutores de Informática e Monitores de Biblioteca, no sentido das atividades serem acompanhadas por profissional docente, fazendo cumprir a Lei Municipal n.º 6.445, de 2014.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de maio de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação:

A presente proposição tem como objetivo fazer cumprir a Lei Municipal n.º 6.445, de 2014, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel, bem como atender a demanda de profissionais não-docentes que procuraram este mandato.

No atendimento realizado por Monitores de Biblioteca e Instrutores de Informática, com atividades típicas destes espaços, chegou ao nosso conhecimento que estudantes estão sem o acompanhamento de Professor, Professor de Educação Infantil, Coordenador ou Diretor, o que motivou uma solicitação ao Conselho Municipal de Educação (CME) acerca da problemática.

Como resposta, em abril do corrente ano, o CME[1] destacou que, em comunicação interna com a Secretaria Municipal de Educação[2] foi informado de que "está progressivamente redimensionando o trabalho dos Monitores de Biblioteca e Instrutores de Informática que atuam nas Escolas Municipais". Bem como que "no ano de 2023 os Monitores de Biblioteca não realizam mais o atendimento sem a presença do professor e que o trabalho realizado pelo Instrutor de Informática se dá em apenas 26h40min anuais, sem a presença do professor".

No entanto, as atividades seguem sem supervisão de profissional docente, sobretudo as realizadas por Instrutores de Informática. Logo, solicitamos através da presente Indicação, que sejam tomadas providências urgentes no sentido de redimensionar o trabalho dos referidos

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

[1] Ofício n.º 52/2023/CME.
[2] Ofício n.º 420/2023/SEMED.

profissionais. Cumpre dizer ainda que cabe aos docentes a execução de 800 horas/aulas, distribuídas em 200 dias letivos, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sendo assim, pelos motivos ora expostos, esperamos contar com o apoio a esta reivindicação.